

DECRETO Nº 014, DE 09 FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o limite de margem consignável para servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

Considerando que a própria Lei Federal nº 14.131 de 2021 no artigo 1º, § Único, inciso IV, reconhece a competência do Entes da Federação para regulamentar o percentual máximo de crédito consignado;

Considerando por analogia à Lei 14.509/2022 que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

Considerando que tal medida se revela extremamente benéfica à regularização da situação financeira dos respectivos beneficiários, em face dos custos baixos;

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I** – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II** – Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2023.

FABIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE